



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000449863

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2299359-65.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de Campinas, em que é embargante DBJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAGUARI LTDA, é embargado MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Acolheram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores REZENDE SILVEIRA (Presidente sem voto), JOÃO ALBERTO PEZARINI E OCTAVIO MACHADO DE BARROS.

São Paulo, 8 de maio de 2025.

GERALDO XAVIER
Relator(a)
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Embargos de Declaração 2299359-65.2024.8.26.0000/50000

Embargante: DBJ Distribuidora de Bebidas Jaguari Limitada

Embargada: Décima Quarta Câmara de Direito Público

Comarca: Campinas

Voto 59.215

Embargos de declaração. Erro material. Vício configurado.
Recurso provido.

Cuida-se de tempestivos embargos de declaração opostos por DBJ Distribuidora de Bebidas Jaguari Limitada ao acórdão do julgamento do agravo de instrumento: sustenta-se que este padece de erro material e requer-se correção.

Eis, sucinto, o relatório.

É caso de agasalhar os embargos, visto como o primeiro parágrafo do voto indica incorretamente que o recurso foi interposto pela embargante e outro, quando, na verdade, foi manejado pelo município de Campinas.

Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração para, com estribo no artigo 494, I, do Código de Processo Civil, retificar o erro material inquinador do aresto atacado: onde se lê no voto “Tempestivo agravo de instrumento interposto por Nelson Alaite Junior e por DBJ Distribuidora de Bebidas Jaguari Limitada, em ação anulatória de lançamento fiscal proposta contra o município de Campinas”, leia-se “Tempestivo agravo de instrumento interposto pelo município de Campinas, em ação anulatória de lançamento fiscal proposta por Nelson Alaite Junior e por DBJ Distribuidora de Bebidas Jaguari Limitada”.

Geraldo Xavier

Relator